

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 1/2019
Data: 17/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Gisele Montoski

Local de Entrega: -
Destinação: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social:
Endereço:
Telefone/Fax: /

Banco / Agência: /
Conta Corrente:
CNPJ:

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:

General Carneiro, 17 de Janeiro de 2019.


Gisele Montoski

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 1/2019
Data: 17/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Últ. Compra	Última Qtde	Último Preço	Total Previsto	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	1	UN	SERVICO DE REVISÃO EM VEICULO	17/01/2019	1,00	998,00	998,00			
							Total =>	998,00	Total Geral:	

General Carneiro, 17 de Janeiro de 2019.


Gisele Montoski



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação de Abertura de Licitação nº011/2019

General Carneiro, em 17 de Janeiro de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. Solicitação

1.10 objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

3. Objetivo

3.1 Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada.

4. Justificativa

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

5. Objeto

5.1 Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.2 Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Revisão de 10.000 KM, no veículo Mitsubishi L200 Triton Sport, Modelo ano 2018/2019. Placa BCH-5078. Quilometragem 10.454.	001	R\$ 998,00	R\$ 998,00
				R\$ 998,00

Valor por Extenso: (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.)

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de trinta (30) dias.

8. Local da Entrega

8.1 A prestação e entrega dos serviços deverá ocorrer de forma imediata.

9. Prazo de Execução

9.1 A execução dos serviços será imediata.

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial, devera ser feito de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

12. Obrigações da Licitante Vencedora

12.1. A empresa vencedora devera fornecer serviços técnicos especializados para realização de revisão em veículo, e garantia do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Cledivaldo Rosa, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

Recebi em
30/10/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 002/2019


General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, conforme descrito na solicitação 011/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 002/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, conforme descrito na solicitação 011/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PORTARIA Nº. 009/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.


Presidente: GISELE MONTOSKI RG 4.616.314

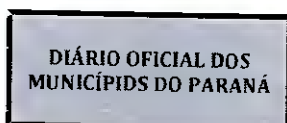
Membro: LUIS HENRIQUE NERY RG 8.154.928-1

Membro: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG nº 105.285.371

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2019.


LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal



Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
	Até	/ /2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Sport, placa BCH-5078, em concessionária autorizada, conforme a solicitação da secretaria municipal de administração.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO


Data da Solicitação: 17/01/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 584.539,73	R\$ 998,00
					Total Previsto:	R\$ 998,00
					Total Geral	R\$ 998,00

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 17 de janeiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 05808710-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 18 de janeiro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

1. Apreciando o contido na determinação nº. 02/19, de 18 de janeiro de 2019, do Sr. Prefeito Municipal, o qual solicita a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do Município de General Carneiro, conforme descrito na solicitação nº. 011/19, tenho a comentar o seguinte:

2. Inicialmente, é de bom alvitre lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e legalidade.

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, reforça a observância a esses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Por outro lado, existem algumas hipóteses em que a lei previu exceções à regra. Denota-se, que o presente caso, enquadra-se exatamente em uma dessas hipóteses, conforme transcrição do artigo 24, inciso XVII, da lei 8.666/93, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 – (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

A hipótese legal dessa dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública visa adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica de equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

O doutrinador Petrônio Braz, analisando o tema, assim lecionou: *“A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais, Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação. (...) Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superiores aos do mercado, a assessoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 – TEL.: (0**42) 3552-1441

Levando em consideração que o veículo em questão é novo e foi adquirido recentemente pela Administração Municipal e possui garantia de fábrica/garantia técnica, em tal caso a não realização da revisão programada pode, sem dúvida, acarretar a perda de sua garantia, o que, por consequência, pode gerar um prejuízo a Administração.

Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à tal despesa.

3. Isto posto, opino pela **DISPENSA** da licitação, pelas razões acima expostas, bem como pela permissão contida no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer **S.M.J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Dispensa de Licitação Nº 01/2019
Processo Licitatório Nº 01/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro - PR. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso XVII da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro - PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso XVII fica declarada vencedor do processo **B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**, endereço Rua Major Heitor Guimarães, Campina do Siqueira, Curitiba, Inscrita no CNPJ 17.862.883/0001-41.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelo serviço está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais.)

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de aluguel de imóvel.

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...)XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042 3.3.90.39.00.00.00 (31) Manutenção Secretaria de Administração Geral

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória /PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.

Giselle Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Mery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Município de General Carneiro-Pr

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 01/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro - PR.

Favorecido/Contratado: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Valor Total: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 17.862.883/0001-41

NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.18590-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Porto Alegre, 21, Apto 111, Centro, CEP 85.601-480; **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr, à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1000, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000 e **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 4.174.340-9, expedida pela SESP/PR e CPF nº 697.719.959-87, residente e domiciliado em Guarapuava – Pr., à Rua Dos Escoteiros, 07, Bairro Santana, CEP: 85.070-060. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**” e tem sua sede na cidade de Curitiba– Pr., à Rua Major Heitor Guimarães, nº 1631, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-340, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207550593, por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 2013 e último ato registrado sob o nº 20152559280 por despacho em sessão de 14 de abril de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sócia **SILVANA URIO CICHOCKI** passa a ser em Francisco Beltrão – Pr, à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LUCIANO DALEFFE**, passa a ser separado judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais) dividido em 4.390.000 (quatro milhões trezentos e noventa mil) quotas, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 7.290.000,00 (sete milhões duzentos e noventa mil reais), cujo aumento de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), é integralizado pelos sócios, proporcionalmente as suas participações, conforme arrolamentos já efetuados; a sociedade e devidamente contabilizados em conta própria.

CLÁUSULA QUARTA: Face as alterações havidas na cláusula terceira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões duzentos e noventa mil reais), dividido em 7.290.000 (sete milhões duzentos e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO	2.916.000	2.916.000	40,00
LUCIANO DALEFFE	2.916.000	2.916.000	40,00
SILVANA URIO CICHOCKI	1.458.000	1.458.000	20,00
Total	7.290.000	7.290.000	100,00

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em anexo a parte

10 SET. 2015

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 17.862.883/0001-41
NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: É admitido na sociedade **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, maior, nascido em 23 de agosto de 1970, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Pr., à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Nova York, CEP 85.816-360, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.800.898-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara ser conhecedor pleno da situação econômica - financeira da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedir de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **LUCIANO DALEFFE** que possui na sociedade 2.916.000 (dois milhões novecentos e dezesseis mil) quotas, o valor de R\$ 2.916.000,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil reais) totalmente integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO URIO** a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: O sócio adquirente assume total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA DECIMA: Face às alterações havidas na cláusula oitava deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões duzentos e noventa mil reais) dividido em 7.290.000 (sete milhões duzentos e noventa mil) quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
ADYR MIGUEL URIO	2.916.000	2.916.000	40,00
MARCOS ANTONIO URIO	2.916.000	2.915.000	40,00
SILVANA URIO CICHOCKI	1.458.000	1.458.000	20,00
Total	7.290.000	7.290.000	100,00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI** e **MARCOS ANTONIO URIO** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SECRETARIA MUNICIPAL DO REGISTRO
CURITIBA - PARANÁ
O presente documento é reprodução autêntica do original, deu fe
em 15 de Setembro de 2015, às 14h30min, em Curitiba - Paraná, por
Milton Sene Baptista Substituto

15 SET 2015

Assessoria Jurídica
Carmen Lúcia Meier
Elaine Neves de Souza Prado
Inene Fátima Costa Oliveira
Sabrina de Souza Siqueira

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 17.862.883/0001-41
NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica destacado para a Matriz, o capital social de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em 3.645.000 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica destacado para a Filial, o capital social de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em 3.645.000 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.001 da lei nº 10.406/2002, os socios RESCUEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 17.862.883/0001-41
NIRE: 41207550593

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 5.18590-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Porto Alegre, 21, Apto 111, Centro, CEP 85.601-480, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.306.403-4, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 581.036.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, à Av. João Assis Cavalheiro, 901, Apto 111, Centro, CEP 85.601-000 e **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens,

Cartão que o ato de AUTENTICIDADE foi atado na última folha do documento entregue à parte.

CURITIBA, 10 SET. 2015

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 17.862.883/0001-41

NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Pr., à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Nova York, CEP 85.816-360, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" e tem sua sede na cidade de Curitiba- Pr., à Rua Major Heitor Guimarães, nº 1631, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-340, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207550593, por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 2013 e último ato registrado sob o nº 20152559280 por despacho em sessão de 14 de abril de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" e tem sua sede em Curitiba- Pr., à Rua Major Heitor Guimarães, nº 1631, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial no município de Curitiba - Pr., à Av. Marechal Floriano Peixoto nº 4020, Bairro Parolin, CEP 80.220-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901320629, por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões duzentos e noventa mil reais), divididos em 7.290.000 (sete milhões duzentos e noventa mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO	2.916.000	2.916.000	40,00
MARCOS ANTONIO URIO	2.916.000	2.916.000	40,00
SILVANA URIO CICHOURI	1.458.000	1.458.000	20,00
Total	7.290.000	7.290.000	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica destacado para a Matriz, o capital social de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais) divididos em 3.645.000 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: Fica destacado para a Filial, o capital social de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em 3.645.000 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Certifico que o selo de autenticação aqui colado foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

A presente escritura é autêntica e tem validade de instrumento público.
 Weibull, Milton Seno Baptista Neto - Notário
Milton Seno Baptista Neto - Substituto

10 SET. 2015
BUSA PRADO SILVEIRA

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 17.862.883/0001-41

NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da empresa é:

- a) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.
- b) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
- e) REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- g) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- h) SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS.
- i) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA.
- j) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (atividade exclusiva da filial).
- k) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (atividade exclusiva da filial).

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2013 e prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios SILVANA URIO CICHONSKI e MARCOS ANTONIO URIO, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, e proibido o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer dos casos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como a alienação do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício, o qual terá o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quando a ser

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

BRASIL - PARANÁ
Waldomiro Baptista Neto - Notário
Baptista Sene Baptista - Substituto

10 SET. 2015

Flora Borges
Lúcia Maria Müller
Evelina Neves de Souza Prado
Sônia Regina de Souza Silva
Liliane de Souza Silva

B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 17.862.883/0001-41

NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores deixarão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de preterição de prestação de alimentos obrigatórios, de concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foi eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se firmemente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRAO
CURITIBA DO PARANA
Em 08 de Setembro de 2015, no dia 08 de Setembro de 2015, às 14h30min, no local de assinatura do original, assinaram:
 Valquirino Baptista Neto - Notário
 Substituto

08/09/2015
 Kely Flores Borges
 Fátima Sato
 Carmen Lucia Muller
 Mariana Moraes de Souza Prado
 Valquirino Baptista Neto - Notário
 Substituto

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

B7 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA


CNPJ: 17.862.883/0001-41

NIRE: 41207550593

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


Curitiba - PR, 18 de agosto de 2015.



ACYR MIGUEL URLO


MARCOS ANTONIO URLO


SILVANA URLO CICHOCKI


LUCIANO DALEFFE

Testemunhas:

Eduardo Mistura
CPF: 635.594.459-83
RG: 8.129.156-0


Selange de Marco
CPF: 889.962.589-87
RG: 6.090.213-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/08/2015
SOB NÚMERO 202
Protocolo: 10704208 DE 18/08/2015
Empresa: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
18/08/2015

SECRETARIA DE REGISTRO
FRANCISCO BELTRÃO
PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
CURITIBA - PARANÁ

Presente fotocópia e reprodução autêntica do original, dou fé
 Via domo: Escritório do Notário
 Milhão de Curitiba

CURITIBA - U

Aline Flores Batista
 Juliana Gene
 Arn. An. Luciano
 Anelise Neiva Costa
 Mariana Miller de Costa
 Sabina Nogueira Almeida
 Michel Knick, ambrósio

NOTAS
FGM 2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.862.883/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2013
NOME EMPRESARIAL B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-3-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MAJOR HEITOR GUIMARAES	NÚMERO 1831	COMPLEMENTO
CEP 80.740-340	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia **18/08/2014** às **09:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 17.862.883/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 663877-3

ENDEREÇO: R. MAJOR HEITOR GUIMARÃES, 1631 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 15938/2019

EMITIDA EM: 15/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 14/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BBD2.EEDC D413.4731-8.AD6B.B72F1BEF B7A5-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019354912-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.862.883/0001-41**
Nome: **B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17862883/0001-41
Razão Social: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R MAJOR HEITOR GUIMARAES 1631 / CAMPINA DO SIQUEIRA /
CURITIBA - PR / 80740-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011203255108531472

Informação obtida em 15/01/2019, às 14:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.862.883/0001-41

Certidão nº: 166267653/2019

Expedição: 15/01/2019, às 14:17:41

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.862.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.262.883/0001-41

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:29 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2019.
Código de controle da certidão: **5417.D95E.97EA.EEFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2019 - DL

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 21/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

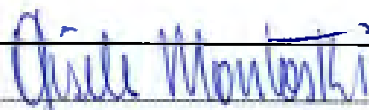
- a) Processo Nr.: 1/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/01/2019
- e) Data da Adjudicação: 22/01/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012326 - B7 COMECIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	998,00
	1		998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 583.976,93

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/01/2019
- e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012326 - B7 COMECIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	998,00
	1		998,00

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Aos 22 (DIAS) dias do mês de Janeiro de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na R. Major Heitor Guimarães, Bairro Campina do Siqueira. CEP 80.740-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.862.883/0001-41, neste ato legalmente representada pelo Srº Luciano Daleffe, inscrito no CPF sob nº 697.719.959-87, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 01/2019, de 22 de Janeiro de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 01/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

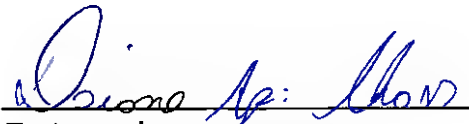
General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas: 
1ª Testemunha 89.677.995

Testemunhas: _____
2ª Testemunha

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - PR. 22 de Janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:C7FA2550

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2019**

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em complementação à Lei nº 1165/2011, que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal:

DECRETA

ART. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições abaixo constantes, ficando os servidores sujeitos ainda às determinações das legislações pertinentes a cada cargo e as constantes em leis específicas.

CARGO: FISCAL

fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal.

Fazer verificações junto a contribuintes, visando à perfeita execução da fiscalização.

Proceder às diligências exigidas pelo serviço;

Proceder a lançamentos de créditos tributários;

Orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal;

Proceder ao atendimento à população;

Lavrar notificações e autos de infração, bem como outros documentos previstos em legislação municipal, observados os prazos e meios legalmente estabelecidos;

Proceder à gestão dos documentos relacionados ao exercício das suas funções;

Elaborar relatórios envolvendo o desenvolvimento das atividades;

Prestar informações em processos relacionados com sua área de competência;

Verificar e prestar a análise das alegações dos contribuintes;

Atuar em estudos, visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;

Alimentar informações e fazer o uso dos softwares disponibilizados ao desempenho das suas atividades;

Desenvolver atividades afins.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:03739E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Processo Licitatório nº 01/2019

Adjudicação: 22/01/2019

Contratada: B7 Comercio de Veículos LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AFAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Processo Licitatório nº 01/2019

Homologação: 22/01/2019

Contratada: B7 Comercio de Veículos LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200

Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

Valor da despesa: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E944F05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: B7 Comercio de Veículos LTDA

Valor: R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Licitação Dispensa nº 01/2019

Vigência: 22/01/2019 a 22/04/2019

Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Objeto: Prestação de serviços de revisão em veículo Mitsubishi L200 Triton Spot, placa BCH-5078, em concessionária autorizada.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:865C05D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 193/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

Objetivo

1. Alterar a Cláusula 3º DO PRAZO- Altera a vigência do presente contrato em 04(quatro) meses, que passa a ser até dia 22 de Maio de 2019.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e Processo Licitatório Nº 122/2018

Pregão Presencial Nº 62/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:34779BD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA**